

A FUNDAMENTAÇÃO DA MORAL NO LIMITE DA RAZÃO EM KANT

Autor: Solange de Morais Dejeanne

Orientador: Prof. Dr. Christian V. Hamm

Grau: Doutorado

Data da Defesa: 14/03/2008

Instituição de Ensino Superior: PUCRS

Departamento: Filosofia

URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/teses_dissert/2008SolangeDO.pdf

RESUMO: A tese da fundamentação da moral no “limite da razão” em Kant apóia-se principalmente em três argumentos: na concepção dos noumena como conceito-limite e respectiva determinação dos limites da razão pelo uso especulativo regulativo das idéias transcendentais; na defesa da liberdade prática; e na doutrina kantiana do Fato da Razão. Para o desenvolvimento da argumentação, exploram-se conceitos presentes no pensamento crítico que aparentemente não são submetidos a qualquer crítica, mas que, segundo Kant, constituem a própria “natureza” da razão humana, tais como o de “necessidade” e “interesse” da razão. Defende-se a integração destes elementos “dinâmicos” da razão na discussão de argumentos centrais do pensamento kantiano não só no intuito de contribuir para uma melhor compreensão da proposta kantiana de uma fundamentação racional da moralidade, mas, principalmente, para chegar a um “bom termo” acerca da “unidade da razão”, tendo em vista que a justificação de um princípio moral puro exige tal unidade. Enfatiza-se a posição de Kant de que a determinação dos limites do conhecimento só pode realizar-se por algo externo ao próprio campo da experiência possível, isto é, por idéias transcendentais, idéias necessárias da razão, e que justamente, na determinação dos limites do conhecimento, a razão “vê ao redor de si” um “espaço vazio” no qual “as idéias morais encontram um lugar fora do campo da especulação”. Examina-se este “lugar vazio”, único lugar que as idéias morais podem ocupar, que se mostra como fator responsável tanto pela “fragilidade” quanto pela força dos argumentos de Kant em prol de um princípio prático puro, e, principalmente, pela coerência do pensamento kantiano no seu todo. A fragilidade dos argumentos morais mostra-se na medida em que, com eles, Kant tem de justificar um princípio sem qualquer recurso externo ao próprio princípio, e a força destes mesmos argumentos manifesta-se no fato de serem constituídos de tal modo que “mostram” a moral na sua “essência”.

Palavras-Chave: Natureza da razão. Idéias transcendentais. Limites da razão. Lei moral. Liberdade prática. Fato da razão.

ATRAVÉS DA COMPREENSÃO DA HISTORICIDADE PARA UMA HISTORICIDADE DA COMPREENSÃO COMO APRIMORAÇÃO DA TRADIÇÃO

Autor: Rogério José Schuck
Orientador: Prof. Dr. Ernildo Stein
Grau: Doutorado
Data da Defesa: 26/11/2007
Instituição de Ensino Superior: PUCRS
Departamento: Filosofia
URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/2007Rogerio-DO.pdf

RESUMO: A presente tese pretende oferecer uma contribuição para a compreensão das discussões da Hermenêutica filosófica, sobretudo do pensamento de Hans-Georg Gadamer. O texto inicia com a abordagem da tradição moderna de construção do conhecimento, mais especificamente com a Teoria do Conhecimento, para, na seqüência, abrir a discussão em torno da verdade em outro sentido, como um acontecer no qual já sempre estamos imersos na e pela tradição. Através da compreensão da historicidade, somos levados a perceber limites internos à pretensão moderna na construção do conhecimento. Possibilita-se, assim, fazer uma crítica a tal perspectiva, uma vez que não consegue dar conta de suas pretensões, abrindo espaço para discutirmos a questão do conhecimento por outras vias, de modo especial vinculado à arte, história e linguagem, temas centrais em Verdade e Método. Desse modo, o texto caminha na direção de uma historicidade da compreensão como apropriação da tradição, demonstrando, desde a origem do conceito compreender, que Heidegger e Gadamer podem ser considerados herdeiros legítimos da tradição que vem de Schleiermacher, Dilthey e Droysen. Assim sendo, a apropriação da tradição nos permite perceber que estamos diante da descoberta da tradição como acontecer, que está além do enunciativo.

Palavras-Chave: Hermenêutica. Modernidade. tradição.

A RELAÇÃO DIALÓGICA: A DESCOBERTA DO ZWISCHEN EM MARTIN BUBER

Autor: Rubens Rieg
Orientador: Prof. Dr. Urbano Zilles
Grau: Mestrado
Data da Defesa: 08/01/2008
Instituição de Ensino Superior: PUCRS
Departamento: Filosofia
URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/2008Rubens-ME.pdf

RESUMO: Esta pesquisa objetiva analisar a contribuição central do pensamento de Buber: a Relação dialógica e a descoberta do Zwischen. O “entre-dois”, que Buber trabalha, será a categoria que nasce na relação dialógica. Esta relação dialógica pode acontecer de duas maneiras: a primeira como Eu-Tu, onde um homem se coloca diante de outro homem em uma atitude de respeito, mutualidade, presença e sem preconceitos ou interesses. Contudo, esta relação ainda pode acontecer em um grau de perfeição menor com coisas ou objetos. O segundo modo da relação acontecer é a semelhança do sujeito conhecedor, onde o homem não se coloca diante do outro em uma atitude livre e desinteressada, mas com o objetivo de conhecer, de apreender ou de captar algo de quem está em relação. Neste caso existe um sujeito com intencionalidade. Estas relações, na sua perfeição, quando prolongadas se entrecruzam com o que Buber chama de Tu Eterno que, por sua vez, podem gerar uma terceira modalidade de relação dialógica: Eu-Tu Eterno. A relação dialógica acontece sem mediações. A palavra, definida como palavra-princípio ou como Eu-Tu, Eu-Isso, é a própria relação. O homem não precisa de nada como mediação para que a relação aconteça. No entanto, entre o Eu e o Tu surge algo que Buber chama de zwischen, ou simplesmente “entre”.

Palavras-Chave: Relação dialógica. Zwischen. Palavra. Encontro. Resposta. Eu-Tu. Eu-Isso. Eu-Absoluto.

A RELAÇÃO ENTRE DEUS E O HOMEM EM XAVIER ZUBIRI

Autor: Adeílson Pereira Tomé
Orientador: Prof. Dr. Urbano Zilles
Grau: Mestrado
Data da Defesa: 08/01/2008
Instituição de Ensino Superior: PUCRS
Departamento: Filosofia
URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/2008Adeilson-ME.pdf

RESUMO: A presente dissertação visa analisar a relação entre Deus e o homem na obra de Xavier Zubiri (1898-1983). Tal relação, após o chamado “fim da metafísica” (ou melhor, de um tipo específico de metafísica), adquire, gradativamente, uma nova compreensão. Influenciada por diversas correntes filosóficas – fenomenologia, escolástica e também pelas ciências contemporâneas –, a obra zubiriana culminou no tratamento do problema de Deus, passando pelos problemas da realidade e da inteligência. Em sua compreensão da inteligência humana, Zubiri descobre a realidade não como o “existente” ou o “além” da intelecção, mas como a “formalidade” na qual as coisas “ficam” “atualizadas” na inteligência. Assim, o homem se realiza na realidade, que tem um caráter de “fundamento último, possibilitante e impelente”, e à qual o mesmo se encontra “religado” pelo “poder do real”. Mas “a” realidade não é nenhuma das “coisas reais”, e nos impele a buscar e inteligir o fundamento do poder do real, a “realidade absoluta” na qual se funda a realidade das coisas reais: Deus. Assim, o problema de Deus não é um problema que o homem poderia ou não se propor, mas uma dimensão de nossa realidade: a dimensão teologal do homem.

Palavras-Chave: Deus. Homem. Fé. Acesso. A Deus. Realidade – fundamento. Poder do real. Religião. Inteligência. Senciente.

AUFKLÄRUNG: DEVER MORAL E CONDIÇÃO DO APRIMORAMENTO ESTATAL

Autor: Keberson Bresolin
Orientador: Prof. Dr. Draiton Gonzaga de Souza
Grau: Mestrado
Data da Defesa: 07/01/2008
Instituição de Ensino Superior: PUCRS
Departamento: Filosofia
URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/2008Keberson-ME.pdf

RESUMO: Podemos dizer que toda filosofia de Kant tem em vista a *Aufklärung*, ou seja, o processo onde os indivíduos tornam-se esclarecidos. A palavra *Aufklärung* é mais bem traduzida por esclarecimento e não por Iluminismo ou ilustração, pois é uma tarefa sempre presente e válida para todas as épocas, não se limitando a um determinado período. *Aufklärung* é sair da menoridade, ou seja, sair da condição humilhante de ser comandado por outrem. Menoridade é sinônimo de heteronomia, isto é, tomar preceitos e fórmulas de outros como seus. Menoridade é, como a própria palavra indica, condição de criança, precisando de algo ou de alguém para dizer o que, como e para que fazer. Nesta condição de crianças os indivíduos transferem para fora de si a conduta de sua vida. Assim sendo, não é preciso usar seu próprio entendimento, pois tudo está pré-determinado. Por outro lado, a maioridade é a situação do indivíduo esclarecido, ou ainda, o *Aufklärer*. Maioridade é autonomia, onde nenhum preconceito exterior diz o que fazer. A razão é a única fonte de verdade. Todo resto é tido como heterônomo e, conseqüentemente, eliminado como princípio da ação. Ser *Aufklärer* é condição de possibilidade de ser seu próprio legislador. Portanto, maioridade é pressuposto fundamental para aquela compreensão positiva de liberdade. Logo, estar na maioridade significa não mais um servilismo dogmático como ocorria na menoridade, antes, é ter a si mesmo como ponto de partida para toda e qualquer tarefa. Ser esclarecido é utilizar o que nos é mais próprio e íntimo, a saber, a razão. Logo, a menoridade deve ser substituída pela maioridade. Ora, a *Aufklärung* é justamente o processo onde os indivíduos passam da menor à maioridade. É por este fato que *Aufklärung* é traduzida por esclarecimento, pois é um processo que transcende uma época. Conseqüentemente, é preciso abandonar aquele estado de incompetência para tornar-se dono de si mesmo. Deste modo, *Aufklärung* é uma máxima que exorta todos os homens a usar a própria razão. Todavia, Kant depara-se com um problema: como fazer os indivíduos entrarem na maioridade? Sabemos que o impulso para sair da menoridade não pode ser externo ao sujeito, mas deve estar nele mesmo. É sob esta perspectiva que nosso autor, poderá dizer: o esclarecimento é dever moral de cada indivíduo. A mola propulsora do processo da *Aufklärung* é o dever. O dever contém em si o conceito de boa vontade. Logo, toda ação por dever é boa e embasada na razão. É dever de todos os indivíduos, portanto, fazer a *Übergang* da menor à maioridade. Esta *Übergang* é um processo moral-individual intransferível e plenamente possível. Obviamente, a *Aufklärung* ganha caráter de imperativo categórico. Deste modo, a máxima de permanecer na menoridade não pode ser aceita, uma vez que não possui envergadura universal. Por isso, mesmo sendo a *Aufklärung* um processo interno, possui uma extensão ao coletivo. Assim, na perspectiva

kantiana, ser *Aufklärer* é contribuir com o progresso do Estado através do uso público da razão. Para falar publicamente apenas o *Aufklärer* está capacitado, pois não protege ou favorece seus interesses ou de algum grupo, mas favorece a todos, pelo fato da crítica estar fundamentada na razão. Entrar na maioria é uma obrigação incondicional que a própria razão exorta a cada sujeito. Servir-se do próprio entendimento é, em última análise, auto-emancipação, condição indispensável para a efetivação da liberdade. Assim sendo, o *Aufklärer* possui uma função importante na dimensão pública, a saber, usar a crítica para contribuir no progresso estatal. Para isso, vai dizendo Kant, é necessário que o Estado forneça a possibilidade do uso público da razão, isto é, deixar o esclarecido falar livremente aos cidadãos. Por conseguinte, a crítica, fundada sempre na razão, será a prova de fogo das leis promulgadas pelo Estado, fazendo este progredir para o melhor. O progresso do Estado é legal, pois está localizado no âmbito externo. Logo, a história é o palco de sua construção. Todavia, a concepção kantiana de história não se preocupa com os eventos ocorridos, mas ocupa-se em redigir uma história segundo a idéia de como deveria ser o curso do mundo se tivesse que ajustar-se a certos fins racionais. A história, para Kant, não está localizada no âmbito teórico-especulativo, mas no âmbito prático, de caráter a priori. O filósofo de Königsberg deixa claro que sua intenção não é a elaboração de uma história empírica, muito menos uma filosofia da história. Sua pretensão é uma história filosófica, designada pelo termo *Weltgeschichte*. Essa concepção de história não é uma quimera, pois a própria natureza encaminha-se para um fim. Deste modo, a história será o modo de considerar o amontoado de fatos desorganizados, como se (*als ob*) dirigindo a um certo fim. Isso apenas será possível mediante o peculiar conceito de natureza. A concepção desta natureza vai muito além daquela natureza concebida na primeira crítica, pois ela não é mais vista sob a base do juízo determinante, mas do juízo regulativo. Esta última espécie de juízo nada acrescenta e nada atrapalha o juízo determinante, é somente uma perspectiva que a razão adota para ver além da mera causalidade. A natureza é, portanto, teleológica, ou seja, é como se (*als ob*) ela encaminhasse o gênero humano a seu próprio fim. Para isso, ela utiliza a “miséria humana”, a saber, usa o egoísmo, os interesses próprios, a ânsia de poder, etc. para elevar o gênero humano a estágios mais elevados. O *Aufklärer*, que contribui para o progresso, não entra em conflito com este conceito de natureza, pois esta é apenas uma maneira da razão ganhar força onde ainda não conseguia impor sua voz. A natureza, em última análise, é uma “trabalhadora” da razão, conduzindo o homem até onde apenas a razão pode mandar. Descarta-se, por conseguinte, a acusação de Kant ser um providencialista, pois, como ficou claro, natureza teleologicamente concebida (a priori) é uma condição para a razão conceber um plano oculto em meio aos acontecimentos isolados. O progresso para o melhor é possível, na visão de Kant, se aquele que prediz algo do futuro encaminha sua ação para concretizar tal predição. Ora, é justamente o que faz o *Aufklärer*, ou seja, diz o que é melhor para o domínio público e age para que tal aconteça. A crítica é parte do próprio agir. Para o melhor entende-se uma constituição republicana, onde a idéia do contrato originário (vontade de todos) é tomada como critério. A constituição republicana não se cristalizará completamente na experiência, justamente por ser uma idéia da razão. No entanto, é uma obrigação prática sempre presente aproximar o Estado efetivado da idéia republicana. Ora, para a formação de um Estado, é necessário sair do estado de natureza, onde não existe lei, muito menos legislador. Em tal estado a força é a “lei”. De acordo com o filósofo de Königsberg, é preciso sair do estado brutal para constituir um Estado de Direito. Neste último, a lei assegura os direitos congênitos e adquiridos. No estado de Direito a lei também garante a coexistência pacífica entre os homens, pois quem transgredi-la está sujeito à coação. Coação não fere a liberdade, pelo contrário, coação restaura a liberdade lesada. Por conseguinte, a passagem do estado de natureza ao Estado Civil ocorre mediante a idéia do contrato. Este contrato, chamado por

Kant de contrato original, não se realizou em algum momento histórico, é apenas uma idéia da razão. Idéia que considera todas as vontades unidas para sair daquele estado selvagem e não apenas uma determinada parte. O Estado Civil garante o meu e o teu; garante a convivência entre os homens, mesmo havendo neles uma tendência egoísta. Assim, o Estado é fundamental para a *Aufklärung*, assim como esta é fundamental para Aquele. Ora, não é possível que algum indivíduo faça a *Übergang* da menor à maioria se ainda precisa da força para manter sua vida e sua propriedade. A garantia da convivência regulada pela lei permite aos indivíduos fazerem aquele processo moral-interno que o torna senhor de si. No entanto, é preciso mais uma condição por parte do Estado, a saber, permitir que o *Aufklärer* possa utilizar sua crítica publicamente. É desta forma que se estabelece uma circularidade evolutiva, não viciosa, entre *Aufklärer* crítico e Estado Civil, ou seja, o Estado garante as condições de convivência/segurança e uso público da razão e o *Aufklärer*, após sair da minoridade, utiliza sua crítica para contribuir no progresso rumo à constituição republicana. Kant, contudo, deixa claro que a crítica no seu uso público não pode fomentar revoltas contra o Estado. Nosso autor não admite qualquer forma de resistência contra o Estado estabelecido, pois, por pior que possa ser sua administração, é a fonte da lei. Destruir o Estado é voltar ao estado de natureza. Portanto, o Estado pode dizer: raciocinai o quanto quiser e sobre o que quiser, mas obedeci. Logo, a crítica é admitida somente enquanto contribui para o progresso do Estado. Para finalizar, é desde um impulso interno que vimos o progresso do Estado, ou seja, o dever moral de esclarecer-se favorece ao progresso do Estado em direção a idéia republicana. Portanto, a circularidade que aí se estabelece é progressiva e favorece ao âmbito público. Ser senhor de si, por conseguinte, além de ser um bem a si mesmo, é contribuir para o desenvolvimento ao melhor da humanidade.

Palavras-Chave: Aufklärung. Dever Moral. Estado.

INTERPRETAÇÃO RADICAL E PRINCÍPIO DE CARIDADE: CONCEITOS-CHAVE DA FILOSOFIA DE DONALD DAVIDSON

Autor: Laura Patrício Arruda
Orientador: Prof. Dr. Reinhold Ullmann
Grau: Mestrado
Data da Defesa: 07/01/2008
Instituição de Ensino Superior: PUCRS
Departamento: Filosofia
URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/2008Laura-ME.pdf

RESUMO: Esta pesquisa visa discutir aspectos importantes da filosofia de Donald Davidson, um dos mais influentes filósofos da tradição analítica da segunda metade do século XX. Para tanto, foram escolhidos dois conceitos-chave de sua obra: Interpretação Radical e Princípio de Caridade. Por meio desses conceitos, Davidson defende a possibilidade de falar em objetividade, uma vez que, se a comunicação entre pessoas ocorre, então é porque uma parte considerável do que partilhamos é comum. A primeira pessoa perde seu privilégio ontológico e epistemológico e passa a ser vista como um pólo em relação com o mundo e com as outras pessoas, pois o homem está inserido em um mundo social e natural, interagindo com ele. Sua obra oferece uma imagem coerente da mente, linguagem e racionalidade humana, aliando uma argumentação rigorosa com um diálogo vivo.

Palavras-Chave: Donald Davidson. Interpretação Radical. Princípio de Caridade.

O ARGUMENTO DA ANÁMNËSIS NA FILOSOFIA DE PLATÃO

Autor: Gabriel Rodrigues Rocha
Orientador: Prof. Dr. Roberto Hofmeister Pich
Grau: Mestrado
Data da Defesa: 08/01/2008
Instituição de Ensino Superior: PUCRS
Departamento: Filosofia
URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/teses_dissert/2008GabrielME.pdf

RESUMO: A pesquisa apresenta como objetivo principal investigar o conceito da reminiscência (anámnêsis), bem como suas possíveis implicações na teoria do conhecimento de Platão. Isto implica: a) analisar o que é alma (psychê) em Platão; b) analisar o argumento da reminiscência utilizado como justificativa da imortalidade (athánatos) da psychê; c) trabalhar com a hipótese de que a reminiscência serve para mostrar a unidade da Virtude (Aretê); d) Demonstrar ser a reminiscência uma tentativa de justificativa teórica, utilizada por Platão, servindo como fundamento de sua Teoria (Theôria) das Idéias (Idéai).

Palavras-Chave: Reminiscência. Alma. Imortalidade. Idéias. Filosofia.

A DIALÉTICA DAS MODALIDADES COMO FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA DO PROCESSO DE AUTODETERMINAÇÃO DA VONTADE

Autor: Alberto José Vinholes de Carvalho
Orientador: Prof. Dr. Eduardo Luft
Grau: Mestrado
Data da Defesa: 10/01/2008
Instituição de Ensino Superior: PUCRS
Departamento: Filosofia
URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/2008Alberto-ME.pdf

RESUMO: Para Hegel, liberdade pressupõe determinação que, segundo o autor, é o resultado de um movimento necessário de autodeterminação do Absoluto. Hegel, na Filosofia do Direito expõe os movimentos de autodeterminação da “vontade”, que aparecem como uma explicitação do movimento interno do sujeito, a partir do qual é justificada sua inclusão no processo de aprendizado ético. O autor, em vários momentos, indica a Ciência da Lógica como fonte dos elementos complementares àqueles apresentados na Filosofia do Direito, a fim de obtermos uma melhor compreensão da necessidade de tal processo. O movimento de autodeterminação da “vontade”, explicitado na Filosofia do Direito, apresenta uma similaridade com o processo de autodeterminação do Absoluto, que o autor expõe na Ciência da Lógica no capítulo sobre a Dialética das Modalidades. Nas rodadas: formal, real e absoluta, o autor, por meio da articulação entre possibilidade, contingência e necessidade, apresenta o processo de autodeterminação do Absoluto. Neste sentido, a Ciência da Lógica antecipa e esgota as questões que balizam as noções de moralidade e eticidade.

Palavras-Chave: Dialética das Modalidades. Vontade. Necessidade. Liberdade.

INFERÊNCIA À MELHOR EXPLICAÇÃO

Autor: Alexandre Luis Junges
Orientador: Prof. Dr. Cláudio De Almeida
Grau: Mestrado
Data da Defesa: 03/03/2008
Instituição de Ensino Superior: PUCRS
Departamento: Filosofia
URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/2008Alexandre-ME.pdf

RESUMO: Esta dissertação trata de um tipo de inferência indutiva conhecida como “Inferência à melhor explicação” (IME). Este é um modo de inferência que combina, de modo particularmente interessante, a prática inferencial e explicativa. Assim, de acordo com o modelo da IME, ao fazermos inferências, buscamos explicações para as evidências que dispomos, e a melhor explicação que encontrarmos é a mais aceitável, ou mesmo, a mais provável de ser verdadeira. Defensores da IME como Harman e Lipton têm sustentado que considerações explicativas desempenham um papel central nas inferências que fazemos. Dentre tais considerações explicativas, ou virtudes explicativas, podemos citar a simplicidade, o conservadorismo, a fertilidade, a unificação, a analogia, etc. A dificuldade em fornecer uma justificação epistêmica para as virtudes explicativas tem levado muitos autores a duvidar da legitimidade da IME frente ao problema da justificação. Ou seja, as virtudes explicativas, sendo meramente pragmáticas, não oferecem razões genuínas para crer numa hipótese. A proposta dessa dissertação é, num primeiro momento, fornecer uma descrição do modelo da IME, para depois explorar as dificuldades do modelo frente ao problema da justificação. Particularmente, a discussão do *status* epistêmico das virtudes explicativas receberá considerável atenção. Neste sentido, também será feita uma discussão sobre a importância de aspectos pragmáticos no processo de justificação.

Palavras-chave: Inferência. Explicação. Justificação. Inferência à melhor explicação. Abdução.

VIABILIDADE DE UM CONTRATUALISMO RAWLSIANO-ARISTOTÉLICO: UMA ANÁLISE CRÍTICA DE "FRONTIERS OF JUSTICE" E A TENTATIVA DE COMBINAÇÃO DE TRADIÇÕES FILOSÓFICAS RIVAIS

Autor: Arthur Maria Ferreira Neto
Orientador: Prof. Dr. Draiton Gonzaga de Souza
Grau: Mestrado
Data da Defesa: 31/03/2008
Instituição de Ensino Superior: PUCRS
Departamento: Filosofia
URL: www.pucrs.br/pgfilosofia/2008Arthur-ME.pdf

RESUMO: Esta dissertação dedica-se a avaliar criticamente os méritos do empreendimento realizado por Martha C. NUSSBAUM na sua obra “Frontiers of Justice”, em que se propõe elaborar uma nova teoria da justiça escorada em sua tese das Capacidades Humanas Centrais. Pretende a Autora elaborar uma teoria da justiça que parta dos elementos básicos extraídos da doutrina contratualista desenvolvida por John RAWLS, mas que não se mantenha adstrita a estrutura formal do puro procedimentalismo sugerido na obra rawlsiana. Para tanto, sugere NUSSBAUM seja o contratualismo rawlsiano complementado naquilo que possui de positivo por meio de elementos substanciais que são extraídos da Ética aristotélica, produzindo, com isso, uma espécie de “contratualismo aristotélico”. Mescla a Autora, desse modo, dentro de uma única teoria de justiça elementos teóricos que são extraídos de três tradições filosóficas distintas e possivelmente rivais, quais sejam: a tradição clássica, a moderna e a pós-moderna. Nesses termos, o presente estudo assume como objetivo específico analisar a viabilidade do projeto que pretende conjugar tradições filosóficas distintas e que possuem conceitos básicos e elementos fundantes que poderiam ser interpretados, inclusive, como inconciliáveis entre si. Assim, seguindo os ensinamentos de Alasdair MACINTYRE acerca das dificuldades de comensuração e tradução de conceitos oriundos de tradições filosóficas distintas, pretende-se avaliar o sucesso de NUSSBAUM ao apresentar uma teoria da justiça que combina o realismo aristotélico com o construtivismo rawlsiano, sendo que, para tanto, será necessário demonstrar que entre uma e outra tradição existem elementos suficientemente comuns e compartilháveis que permitem a estruturação de um novo modelo de pensamento que seja superior às duas tradições anteriores, fornecendo uma estrutura teórica mais complexa e que explique com maior coerência os defeitos e a eventual parcialidade dos pontos de vista sendo superados.

Palavras-Chave: Filosofia prática. Teoria da Justiça. Ética Aristotélica. Contratualismo Rawlsiano. Combinação de tradições filosóficas.